



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATO IRSSL Nº 34**

**INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS, nome fantasia ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO-LIBANÊS – UNIDADE MENINO JESUS**, com sede na Rua dos Ingleses, 258, Bela Vista, CEP 01329-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.538.688/0003-02, neste ato representada em conformidade com seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e

**E. F. COMPUTADORES LTDA - EPP**, com sede na Avenida Goffredo Teixeira da Silva Telles, 1287, Jardim Paulista, na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, CEP 13607-350, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.258.103/0001-32, neste ato representada em conformidade com seu contrato social, adiante simplesmente denominada **CONTRATADA**, vem pelo presente instrumento aditar o contrato de prestação de serviços de suporte, instalação, administração, reinstalação e monitoramento de banco de dados Oracle do Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês, instalado no Hospital Municipal Infantil Menino Jesus, firmado em 01 de março de 2011, para incluir mais uma contratante para esta prestação de serviços, prorrogar o seu prazo de vigência, reajustar o valor e alterar cláusula contratual, nos termos abaixo:

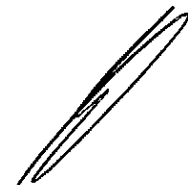
1. Acordam as partes em incluir como **CONTRATANTE: UNIDADE DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO – AMBULATÓRIO e GINÁSIO**, cujos dados para faturamento são **ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRSSL – UNIDADE DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO (LUCY MONTORO)**, estabelecida na Avenida Adib Chaib, 1001, Vila São José, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0008-09.

2. As partes concordam em prorrogar o prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, de **01/03/2016 a 01/03/2018**.

3. Acordam ainda as partes em reajustar o valor atualmente praticado em 7,8% (sete virgula oito por cento). Portanto, o valor de R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais) passará a ser o valor mensal e fixo de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) a partir de **01/03/2016**, sendo que será pago pelas Unidades conforme definido abaixo:

- **Hospital Menino Jesus – R\$ 1.000,00 (mil reais)**
- **Unidade de Reabilitação Lucy Montoro – R\$ 800,00 (oitocentos reais)**

4. As partes também acordam que a cláusula 4.7 do contrato inicial passa a ter a seguinte redação: "Os valores ora pactuados poderão ser reajustados, a partir de **01/03/2017**, através de negociação entre as partes, no limite máximo equivalente ao percentual aplicado do exercício anterior pelo Governo para a remuneração dos serviços prestados e deverá ser firmado mediante termo aditivo assinado pelas partes. A **CONTRATADA** deverá apresentar proposta de reajuste dos valores ora pactuados, 30 (trinta) dias antes da data do reajuste. Em algumas condições especiais, quando for comprovada a inviabilidade econômico financeira da **CONTRATADA** na continuidade da prestação de serviços, novos valores poderão ser repactuados".



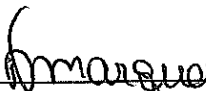
CONTRATOS  
IRSSL



Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Contrato e aditivos não contempladas neste instrumento.

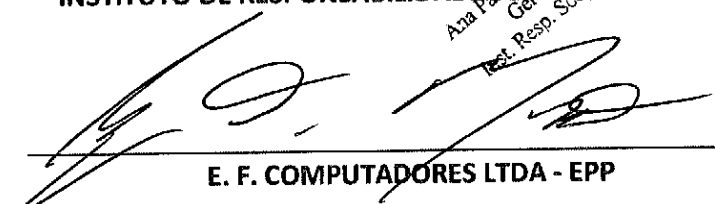
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2016

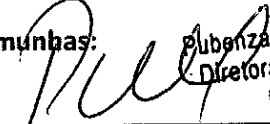
  
Ana Paula Neves Marques Pinho  
Gerente Executiva  
Inst. Resp. Social Sírio-Libanês

---

**INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**

  
E. F. COMPUTADORES LTDA - EPP

Testemunhas:

1)   
Rubeniza Lopez Castellanos  
Diretora Adjunta - HMIMJ  
CRM 81471

2) 

Fernanda Pimentel Ferreiro Osmi  
Gerente de Contratos  
I.R.S.S.L

  
CONTRATOS  
IRSSL

